



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE CORREICAO E APOIO AS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

Ofício Circular nº 160/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) de Direito do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Registradores(as) de Imóveis do Estado do Ceará

Ao(a) Presidente da Associação dos Notários de Registradores do Estado do Ceará – ANOREG/CE

Ao(a) Presidente do Sindicato dos Notários, Registradores e Distribuidores do Estado do Ceará – SINORED/CE

Processo: 8503238-59.2025.8.06.0000

Assunto: Prêmio Solo Seguro 2025 – Formulário de inscrição dos proponentes.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) de Direito do Estado do Ceará, aos(as) Senhores(as) Registradores(as) de Imóveis das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará e aos Presidentes da Associação dos Notários de Registradores do Estado do Ceará – ARPEN/CE e do Sindicato dos Notários, Registradores e Distribuidores do Estado do Ceará – SINORED/CE, o inteiro teor da Decisão, ID 0086008, em anexo, desta Corregedoria, dando-lhes ciência acerca do Ofício Circular nº 10/2025/CONR (0033537), da Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ, também anexo, que informa sobre o Prêmio “Solo Seguro 2025”.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA, Desembargador**, em 08/05/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092573** e o código CRC **EFBD138C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 8503238-59.2025.8.06.0000

SEI nº 0092573



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício-Circular nº 10/2025/CONR

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Fortaleza - CE

Assunto: Prêmio Solo Seguro 2025- Formulário de inscrição dos proponentes

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que, através da [Portaria n. 04/2025](#), da Corregedoria Nacional de Justiça, foi regulamentado o Prêmio Solo Seguro 2025, iniciativa criada pelo [Provimento n. 145/2023](#).

O Prêmio Solo Seguro tem como objetivos conhecer e disseminar boas práticas de regularização fundiária urbana e rural no país; premiar e disseminar ações, projetos ou programas inovadores e práticas de sucesso que visem ao aperfeiçoamento da regularização fundiária, bem como à identificação de áreas públicas e de proteção ambiental, à simplificação de procedimentos, à gestão compartilhada de informações e à redução da quantidade de tempo e de recursos necessários à conclusão de processos de regularização fundiária; estimular a inovação e a replicação de iniciativas voltadas para a segurança jurídica e proteção ambiental e incentivar a articulação entre órgãos públicos, privados e a sociedade civil para a promoção da governança fundiária responsável.

Serão premiadas as práticas relacionadas à regularização fundiária urbana (eixo temático I), regularização fundiária rural (eixo temático II), gestão informacional e governança fundiária responsável (eixo temático III), cada qual subdividida em oito categorias, como disposto no artigo 3º da mencionada Portaria n. 04/2025, quais sejam:

- I – Tribunal: categoria designada para práticas desenvolvidas por tribunais em âmbito estadual, federal e tribunais superiores;
- II – Magistratura/servidor do Poder Judiciário: categoria designada para práticas realizadas por magistrados(as) e/ou servidores(as) do Judiciário, individuais ou coletivas;
- III – Demais órgãos e entidades que fazem parte do Sistema de Justiça: categoria designada para os demais órgãos, como Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV – Poder Executivo: categoria designada para órgãos governamentais das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- V – Poder Legislativo: categoria designada para órgãos ou entidades do Poder Legislativo nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- VI – Sociedade civil organizada: categoria designada para organizações da sociedade civil, tais como organizações sociais, associações, fundações e outras entidades similares e sem fins lucrativos;
- VII – Empresa: categoria designada para organizações empresariais que apoiem esforços voltados à promoção da regularização e da governança fundiária responsável;

VIII – Universidades: instituições e consórcios de ensino superior, pesquisa e extensão, públicas ou privadas.

As Comissões Avaliadoras responsáveis pela análise das propostas inscritas no Prêmio serão compostas por profissionais de reconhecida competência, com vasta e notória experiência e saber nas temáticas relacionadas ao escopo da premiação. Os nomes dos integrantes das Comissões Avaliadoras dos eixos temáticos serão publicados oportunamente.

Informo a Vossa Excelência que as **inscrições dos proponentes ocorrerão no período de 03 a 31 de março de 2025** e devem ser feitas por meio do link: [Formulário de Inscrição](#).

A **Solenidade de Premiação ocorrerá no dia 21 de agosto de 2025**, no auditório do CNJ, das 9 às 14 horas, em cujo evento serão apresentadas as práticas premiadas e entregues os certificados aos vencedores.

Finalmente, objetivando promover a ampla divulgação do Prêmio, compartilho o [link](#) com a matéria publicada na página do CNJ.

Quaisquer dúvidas ou necessidades de esclarecimentos devem ser encaminhadas para o e-mail: extrajudicial@cnj.jus.br.

Na expectativa de contar com vossa valorosa participação, reitero votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Corregedor Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 27/02/2025, às 18:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2107346** e o código CRC **14AC92C0**.